MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Comentado [A1]: ORIENTAÇÕES PARA USO DO MODELO - LEITURA OBRIGATÓRIA

- 1) O presente modelo de Contrato procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação. As cláusulas contidas nos modelos de minuta contratual, ao contrário do TR, foram feitas para sofrerem poucas alterações. No entanto, havendo a necessidade de modificações, remanesce plenamente possível assim proceder.
- 2) A redação em preto consiste no que se espera ser invariável. Ela até pode sofrer modificações a depender do caso concreto, mas a diferença é que não são disposições feitas para variar. Por essa razão, quaisquer modificações nas partes em preto, sem marcação de itálico, devem necessariamente ser justificadas nos autos, sem prejuízo de eventual consulta ao órgão de assessoramento jurídico respectivo, a depender da matéria.
- 3) Os itens deste modelo destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública contratante segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com as peculiaridades do objeto e cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da contratação (minuta do Edital, se for o caso, e minuta de Termo de Referência), para que não conflitem. São previsões feitas para variarem. Eventuais justificativas podem ser exigidas a depender do caso.
- 4) Alguns itens receberam notas explicativas, destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração da Minuta Contratual, que deverão ser devidamente suprimidas ao se finalizar o documento na versão original.
- 5) Recomenda-se indicar no processo a versão (mês e ano) utilizada para elaboração da minuta, em especial ao encaminhar o feito para análise jurídica. Tal informação consta no rodapé do documento. Essa indicação pode ocorrer expressamente no despacho de encaminhamento ou mantendo-se o rodapé na minuta encaminhada, conforme o caso. É um dado importante já que indica qual o parâmetro a ser utilizado na checagem.
- **6)** O registro das atualizações feitas (Nota de Atualização) em cada versão pode ser obtido na página principal dos modelos de licitações e contratos no sítio eletrônico da AGU. Quaisquer sugestões de alteração poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br
- 7) Este modelo poderá ser adotado por todos os entes federados, conforme estabelece o inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a realização das adequações eventualmente necessárias, sobretudo em virtude da possível existência de normas locais específicas, que poderão ser consideradas no caso concreto.



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede no(a) Rua 13 de junho, nº 1296, Bairro: Porto, CEP 78.020-970, na cidade de Cuiabá/MT inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.892.707/0022-35, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Djalma Silvestre Fernandes, Superintendente Regional, nomeado(a) pela Portaria nº 450, de 19 de maio de 2023 do Ministério dos Transportes, publicada no DOU de 22 de maio de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 6254-5, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXX, sediado(a) na XXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 50611.001861/2025-51 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Aquisição de smartphone, notebooks, desktop, monitor e acessórios Programa PAINDIO, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
------	---------------	--	-------------------------	-----	-------------------	----------------	--

	JEI/DINI	1	- Milita de C	Unitato	PE - Compras-l		14.1	3312
1	Smartphone	626069	UN	1				
	Tela: tecnologia							
	OLED, AMOLED							
	OU							
	superior; tamanho mínimo de 6,0							
	polegadas;							
	resolução mínima							
	Full HD+ (1080 x							
	2340							
	pixels); brilho							
	máximo de no							
	mínimo 1.000							
	nits; proteção contra							
	riscos e impactos							
	por vidro de alta							
	resistência,							
	equivalente ao							
	Gorilla Glass Victus							
	2 ou similar.							
	Processador e							
	memória:							
	processador Octa-							
	Core com							
	desempenho							
	compatível com							
	dispositivos que atinjam, no mínimo,							
	1.500							
	pontos em single-							
	core e 4.800 pontos				Y			
	em							
	multi-core no							
	benchmark)				
	Geekbench 6, ou			ĺ				
	equivalentes;							
	memória RAM							
	mínima de 8 GB; armazenamento							
	interno mínimo de							
	256							
	GB;							
	Câmeras: traseira							
	principal com no							
	mínimo							
	48 MP e							
	estabilização óptica de imagem							
	(OIS) ou tecnologia							
	equivalente; câmera							
	ultrawide; câmera							
	frontal com no							
	mínimo 12							
	MP.							
	Conectividade:							
	compatível com							
	redes 5G, LTE, HSPA e GSM;							
	suporte a Wi-Fi 6E							
	ou superior;							
	Bluetooth versão							
	5.3 ou superior;							
	compatível com							
	NFC; suporte a							
	GPS,							
	GLONASS, BeiDou							
	e Galileo.							
	Segurança e							
	sensores: biometria (digital ou							
	facial), com							
1	140141), 00111	I						

an se le en E m co co III co áş	ecnologia de utenticação egura (Face ID, eitor sob a tela ou quivalente); estrutura: corpo em naterial resistente om ertificação mínima P68 (proteção ontra gua e poeira), ou quivalente.	22110410	iiiiiida go o	Simulo	i L - Compras-i	
de P M M i i i g R R oo pp ee A M M M M M M M M M M M M M M M M M	rocessador ARM quivalente (ex.: Apple 44, M4 Pro, M4 Max); Memória RAM: Mínimo de 32 GB, DDR5, om frequência nínima de 4800 MHz; Armazenamento: SD de no mínimo TB; Placa Gráfica GPU): GPU edicada quivalente à IVIDIA RTX 4050 6 GB GDDR6) ou AMD Radeon RX série 000; Fela: Mínimo de 14 olegadas, ecnologia DLED, AMOLED u IPS, resolução nínima full HD (1920 x 080 pixels), taxa e tualização de no nínimo 120Hz; conectividade e nterfaces: mínimo e 1 orta HDMI, 2 ortas USB-A 3.2	613309	UN	8		

	OLI/DINI	1 - 22 170473	- Militata de O	ontiato	L - Compias-L	_61 14.133/2
	Câmera e Microfone: Webcam frontal integrada com resolução mínima HD (1080p). Microfone integrado; Sistema Operacional: No mínimo Windows 11 Home Single Language (64 bits) ou macOS, conforme compatibilidade do fabricante, com licença original inclusa; Bateria e Alimentação: bateria interna de íon- lítio. Carregamento rápido com fonte de alimentação original inclusa.					
3	Comunicação sem fio no mínimo por rádio frequência de 2,4 GHz com receptor USB; Compatível com sistemas Windows 10 ou superior (ou equivalente); Alimentação por pilhas AA ou AAA, de fácil reposição ou com bateria interna recarregável via cabo USB.	293283	ŪN	8		
4	Desktop de alto desempenho Processador: Mínimo Intel Core i7 de 13ª geração, AMD Ryzen 7 série 7000 ou processador ARM equivalente (ex.: Apple M4, M4 Pro, M4 Max); Memória RAM: mínimo 32 GB DDR5, em módulos compatíveis com expansão posterior, frequência mínima de 4800 MHz; Armazenamento: SSD NVMe PCIe, no mínimo 1 TB;	186009	UN	1		

	3EI/DINI	1 - 221/04/3	- Minuta de C	Unitiato	I L - Compras-i	LGI 14.133/2
	Placa Gráfica (GPU): GPU dedicada equivalente à NVIDIA RTX 4060 (8 GB GDDR6, arquitetura Ada Lovelace) ou AMD Radeon RX série 7000 (arquitetura RDNA 3); Conectividade e Interfaces: mínimo 1 porta HDMI 2.1, 2 portas USB-A 3.2 ou superior, 1 porta USB-C 3.2 (opcional), e 1 entrada RJ- 45. Wi-Fi 6E ou superior e Bluetooth 5 ou superior Áudio: alto-falantes integrados compatíveis com Dolby Atmos ou tecnologia equivalente; Sistema Operacional: Windows 11 Pro (64 bits) ou macOS, conforme compatibilidade do fabricante, com licença original para uso comercial incluída; Acessórios: Incluso teclado e mouse, preferencialmente sem fio, com teclado padrão ABNT2.	. 22170473				
5	Monitor 4k Tamanho: mínimo 24 polegadas; Tecnologia: painel OLED, AMOLED, IPS ou superior; Resolução: mínima 4K (3840 x 2160 pixels); Taxa de atualização: mínima 60 Hz; Ajustes ergonômicos: mínimo ajuste de altura e inclinação; Conectividade: mínimo 1 entrada HDMI.	606908	UN	1		

	SEI/DINI	1 - 221/84/3	- Minuta de C	ontrato	PE - Compras-L	-ei 14. i	33/2
Carming (2) tee (S) Dri In vee 3 su vee de tra M Ca ca no m US US Al ali ex in ne ex Re	SD Externo de FB apacidade: mazenamento únimo de 2TB 2 Terabytes), cenologia SSD Solid State rive); aterface e elocidade: USB 2 Gen 2 ou aperior, com elocidade mínima e ansferência de 900 IB/s; ompatibilidade: ompativel com Vindows, acOS e Linux; onectividade e abos: deve incluir, o únimo, cabos SB-C a SB-C; limentação; imentação celusiva via aterface USB, sem ecessidade de fonte cerna; esistência física:	627106	UN UN	9	PE - Compras-t	EI 14. I	33/2
pr bá ch co	eve apresentar roteção ásica contra noques e quedas ompatível om uso externo.						
7 M En M Co su mi co an de bo an mi qu ad es pu co de es vii mi eq ga er; Co Do co co e l	Iouse Pad Tecido mborrachado laterial e construção: aperfície em tecido acio, resistente e com acabamento atti-esgaste, base em corracha antiderrapante ou aterial equivalente de assegure derência stável; apoio de anho preenchido com gel e alta densidade, spuma ascoelástica ou aterial quivalente, arantindo conforto gonômico; compatibilidade e esempenho: compatível com mouses ópticos laser, assegurando astreamento	394901	UN	9		8	

	preciso e sem					
	falhas; superficie					
1	otimizada para					
	configurações					
	variadas de					
1	DPI, permitindo uso					
	eficiente em					
	diferentes					
	resoluções e					
	aplicações.					
8	Case para Notebook	322095	UN	8		
	Material e					
	Construção:					
	confeccionado em					
	neoprene premium,					
	poliéster acolchoado					
	ou					
	outro material					
	equivalente, com					
	espessura					
	mínima de 3 mm ou					
	desempenho					
1 1	comprovado de					
	absorção de impacto					
	equivalente. O					
	material externo					
	deve ser					
	resistente à água. O					
	interior deve possuir					
	forro acolchoado e					
1	macio,					
	proporcionando				, i	
	proteção contra					
	impactos e					
	arranhões.)		
	O fechamento deve			/		
	ser feito por zíper					
	com					
	deslizamento suave					
	e resistência					
1 1	adequada					
	ao uso contínuo;					
	Dimensões e					
	Compatibilidade:					
	compativel					
	com notebooks de					
	até 14 até 16					
1	polegadas					
	(medidas internas					
	mínimas devem					
1	comportar					
	equipamentos com					
	essas dimensões					
	sem					
	folgas excessivas ou					
	compressão					
	indevida).					
	O tamanho será					
	definido pela					
1 1	contratante					
1	após adjudicação;					
	Qualidade e					
	Acabamento:					
	costuras					
	reforçadas, acabamento interno					
	e externo					
1 1	sem rebarbas,					
	rasgos ou falhas visíveis. O					
1 1						
	produto deve					

apresentar boa					
resistência					
mecânica e térmica,					
adequada ao uso					
diário.					
	I	I	I	1	

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O edital da licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável nos termos da legislação vigente.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e ainda:
- 6.1.1 Para que ocorra o pagamento, o Contratado deverá entregar à fiscalização do contrato, via peticionamento eletrônico no SEI, toda a documentação comprobatória da execução do objeto.
- 6.1.2 Após análise dessa documentação, o Contratado será notificada a apresentar documentos obrigatórios do processo de pagamento previstos em normativos do DNIT.
- 6.1.3 O processo de pagamento deverá ser integralmente instruído pela fiscalização do contrato até o 5º (quinto) dia útil a partir do término do período da medição, desde que todos os documentos de responsabilidade do Contratado sejam entregues em tempo hábil.
- 6.1.4 O pagamento será creditado em nome do Contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições previstas neste contrato, no edital e nos normativos do DNIT, após a execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atesto da fiscalização do contrato na(s) nota(s) fiscal(is).
- 6.1.5 O prazo acima será suspenso caso seja verificada, após a atestação na(s) nota(s) fiscal(is), alguma inconformidade na documentação apresentada pelo Contratado, devendo a fiscalização notificá-la formalmente para imediata regularização.
- 6.1.5.1 Regularizada a documentação pelo Contratado, o prazo volta a correr de onde parou.
- 6.1.6 Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no item 5 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 26 de maio 2017, após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da(s) nota(s) fiscal(is).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (junho/2025).
- 7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Após notificação da empresa acerca da execução do objeto, realizar vistoria e/ou conferir a documentação encaminhada, autorizar a contratada a emitir a nota fiscal, que deve ser subscrita pelo fiscal e representante legal da contratada, e remeter a documentação ao setor responsável pelo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal e escrita da empresa, acerca da execução do objeto.
- 8.1.2 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a assinatura da nota fiscal pelo fiscal e pelo representante legal da contratada. O prazo será interrompido em qualquer das fases da medição caso a fiscalização encontre qualquer inconformidade na documentação apresentada pela empresa, devendo a fiscalização sempre notificar formalmente a contratada sobre as incorreções verificadas.
- 8.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.11.1 O contratante terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13. Cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Notificar, formalmente e por escrito, o fiscal do contrato logo após a conclusão de parcela do serviço, entregando toda a documentação exigida em normativos próprios, através de protocolo no Sistema SEI.
- 9.1.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada
- 9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o <u>Código de Defesa do Consumidor</u> (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- 9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.1.8.1 Quando o contratado estiver com inscrição de inadimplência no SICAF, deverá observar o estabelecido na Instrução Normativa DNIT nº 19, de 28 de abril de 2021, que estabelece os procedimentos na gestão de contratos com empresas inscritas no SICAF.
- 9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d., da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.1.18 Cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.1.19 Realizar, no ato da entrega dos veículos, serviço de **entrega técnica presencial**, contemplando obrigatoriamente: a apresentação das principais características técnicas dos quadriciclos, instruções operacionais básicas de uso, condução e manutenção preventiva e orientações quanto a segurança, recomendações do fabricante e condições de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.4. Multa:
- 11.2.4.1. Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias;
- 11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 30% do valor do Contrato.
- 11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% do valor do Contrato.
- 11.2.4.4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 30% do valor do Contrato.
- 11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 30% do valor do Contrato.
- 11.2.4.6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.9.3. Indenizações e multas.
- 13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.11. O contrato poderá ser extinto:
- 13.11.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 13.11.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DE CRÉDITO

15.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na <u>Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º

14.133, de 2021, e ao art. 8°, \$2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, \$3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Mato Grosso, Seção Judiciária de Cuiabá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cuiabá/MT, XX de XXXX de 2025

XXX

XXX

DJALMA SILVESTRE FERNANDES

Superintendente Regional do DNIT no estado de Mato Grosso

TESTEMUNHAS:

1- XXX - Matrícula: XXX 2- XXX - Matrícula: XXX



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silvestre Fernandes**, **Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso**, em 27/08/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0">acesso externo=0, informando o código verificador 22178473 e o código CRC BB049B55.

Referência: Caso responda este Oficio, indicar expressamente o Processo nº 50611.001861/2025-51

SEI nº 22178473







Rua 13 de Junho, nº 1296 CEP 78.020-900 Cuiabá/MT |